

LEI Nº 1.082, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Projeto de Lei nº 034/2015
Autoria do Poder Legislativo Municipal

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FERNANDO ANTONIO SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder uma cesta de natal a cada servidor da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP.

Art. 2º – O valor da cesta de natal será de até o valor correspondente ao valor mensal do vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal, referências de A até E no ano de 2015.

§ 1º - A cesta de natal será igual para todos os servidores da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP.

§ 2º - Todos os servidores em exercício terão direito a cesta de natal, inclusive as servidoras afastadas por licença-maternidade.

Art. 3º - A cesta de natal será entregue no mês de dezembro de 2015.

Parágrafo Único: A Cesta de Natal será entregue apenas no ano de 2015, não sendo prevista para os anos subsequentes.

Art. 4º - Não terá direito a cesta de natal o servidor que no ano de 2015 incorrer nas seguintes situações:

I – sofrer penalidade disciplinar de qualquer espécie;

II – estiver afastado do cargo, a pedido e sem vencimentos;

Art. 5º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO ANTONIO SEME AMED
PREFEITO

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração